



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

LIDO NA SESSÃO

de 06 de 07 de 2017

Secretário

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2017, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

APROVADO

sessão de 06 de 07 de 2017

Presidente

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017.

Dê-se ao § 1º, do artigo 4º, do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 2017, a seguinte redação:

“§ 1º Em qualquer opção de parcelamento, comprovado pelo contribuinte devedor renda per capita familiar de até ½ salário mínimo, propriedade ou posse de até um imóvel e propriedade ou posse de até um veículo automotor, o valor principal do débito poderá sofrer acréscimo somente de atualização monetária, devendo ser disponibilizado pelo contribuinte declaração de Imposto de Renda do ano anterior para fins de fiscalização.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2017, de modo a beneficiar tão apenas o contribuinte devedor de baixa renda, conforme



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

especificado no texto do projeto, livrando-o dos juros e multas, sendo que ao débito tributário somente poderá ser acrescido de atualização monetária.

Barrinha/SP, 22 de junho de 2017.


IVAN INÁCIO BOTEGA
VEREADOR


SIDNEI DOS SANTOS
VEREADORES